

---

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 476/09, DA RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

entre

**RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES**  
*como Emissora*

e

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*

---

Datado de  
5 de abril de 2019

---

---

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 476/09, DA RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

**RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Abramo Randon, nº 770, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 89.086.144/0001-16, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43.300.032.680, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, por: (a) Diretor Vice-Presidente, o Sr. Daniel Raul Randon, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3049685534-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 680.334.270-00, residente e domiciliado na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com escritório na Avenida Abramo Randon, nº 770, 1º andar, Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; e (b) seu Diretor, o Sr. Geraldo Santa Catharina, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1009723501-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.305.350-04, residente e domiciliado na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com escritório na Avenida Abramo Randon, nº 770, 1º andar, Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul ("Emissora"); e

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Ala B, 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por: (a) seu Diretor Presidente, o Sr. José Alexandre Costa de Freitas, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.665.640-3 expedido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.991.207-17, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07- Grupo 201; e (b) seu Diretor, o Sr. Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.709.582-2 expedido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.362.577-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com

escritório na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07 – Grupo 201 (“Agente Fiduciário”);

**CONSIDERANDO QUE:**

**I.** as Partes celebraram, em 26 de julho de 2013, a “Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, nos termos da Instrução CVM 476/09, da Randon S.A. Implementos e Participações” (“Escritura de Emissão”), a qual rege os termos e condições da 3ª emissão da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente);

**II.** em 26 de julho de 2013, foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Emissora que, dentre outras deliberações, aprovou a realização da Emissão (“RCA de 26 de Julho de 2013”);

**III.** em 21 de março de 2019, foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Emissora que, dentre outras deliberações, aprovou a antecipação do pagamento de parcela de amortização das Debêntures (“RCA de 21 de Março de 2019”);

**IV.** em 5 de abril de 2019, foi realizada Assembleia Geral de titulares das Debêntures que também aprovou a antecipação do pagamento de parcela de amortização das Debêntures (“AGD de 5 de Abril de 2019”);

**RESOLVEM** celebrar o presente “Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, nos termos da Instrução CVM 476/09, da Randon S.A. Implementos e Participações” (“Primeiro Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. AUTORIZAÇÕES**

1.1. Este Primeiro Aditamento é firmado com base nas deliberações: (i) da RCA de 26 de Julho de 2013; e (ii) da RCA de 21 de Março de 2019; e (iii) da AGD de 5 de Abril de 2019.

## **2. ALTERAÇÕES**

2.1. As Partes, por meio deste Primeiro Aditamento, acordam em antecipar o pagamento da primeira parcela de amortização do Valor Nominal Unitário (conforme definido na escritura da Emissão) das Debêntures devida em 1º de agosto de 2019, de tal forma que tal parcela venha a ser paga em 10 de abril de 2019, sendo, para tanto, alterada a Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"4.8.1. O Valor Nominal Unitário será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira devida em 10 de abril de 2019 e a última devida na Data de Vencimento, conforme descrito na tabela abaixo:*

<b><i>Data de Amortização</i></b>	<b><i>Percentual de Amortização (em relação ao Valor Nominal Unitário da Data de Emissão)</i></b>
<i>10 de abril de 2019</i>	<i>50% (cinquenta por cento)</i>
<i>1º de agosto de 2020</i>	<i>50% (cinquenta por cento)</i>

## **3. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO**

3.1. O Primeiro Aditamento deverá ser levado a registro pela Emissora na JUCISRS, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

## **4. RATIFICAÇÕES**

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento, o qual não constitui de qualquer forma a novação de quaisquer termos da Escritura de Emissão.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.2. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento terão o significado que lhes tiver sido atribuído na Escritura de Emissão.

5.3. Este Primeiro Aditamento constitui obrigação legal, válida e vinculante, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

5.4. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.5. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Caxias do Sul, 5 de abril de 2019

*[Página 1/3 de assinaturas do Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, nos termos da Instrução CVM 476/09, da Randon S.A. Implementos e Participações]*

**RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

---

Nome: Daniel Raul Randon  
Cargo: Diretor Vice-Presidente  
CPF/MF: 680.334.270-00

---

Nome: Geraldo Santa Catharina  
Cargo: Diretor  
CPF/MF: 327.305.350-04

*[Página 2/3 de assinaturas do Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, nos termos da Instrução CVM 476/09, da Randon S.A. Implementos e Participações]*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome: José Alexandre Costa de Freitas  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF/MF: 008.991.207-17

---

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de  
Oliveira e Silva  
Cargo: Diretor  
CPF/MF: 001.362.577-20

*[Página 3/3 de assinaturas do Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, nos termos da Instrução CVM 476/09, da Randon S.A. Implementos e Participações]*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Id.:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Id.:

CPF/MF: